



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 042/2024

SÚMULA “Altera o Artigo 1º da Lei nº 38/89 de 30 de novembro de 1989”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera a Lei nº 38/89 de 30 de novembro de 1989 que passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 1º A rua que se inicia na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, ao lado da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, em Botiatuba, e que termina no terreno de propriedade do Sr. Estanislau Kososki, passa a denominar-se Rua dos Pinheiros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 19/04 DISCUSSÃO

POR WANILSONE SALA das Sessões, 01 de agosto de 2024
SALA DAS SESSÕES, 10 / 08 / 2024


Presidente

LIBRO N.º 2 DE REGISTRO DE LA CLASIFICACIÓN DE
DIA 13 MES AGO AÑO 19

APPROVADO EM 27 de Agosto de 2015 DISCUSSÃO

FOR UNIVERSITY

SALA DAS SESSÕES, de 20 / abril

~~Ferrugem
Vereador~~

Scandia



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

SENHORES VEREADORES.

JUSTIFICATIVA. A presente alteração visa corrigir somente o Sobrenome de “Koseki” para Kososki, para que se regularize junto ao Registro de Imoveis e ao setor de Urbanismo Municipal. Visa também permitir que os moradores da região possam solicitar serviços para as Operadoras de Telefonia, Correios, Sanepar, Copel, entre outros.

É a justificativa.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2024

Ferrugem
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 042/2024

SÚMULA “Altera o Artigo 1º da Lei nº 38/89 de 30 de novembro de 1989”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte.

LEI *de ALTERA O ART 1º, DA LEI 38/89, QUE...*

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 1º A rua que se inicia na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, ao lado da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, em Botiatuba, e que termina no terreno de propriedade do Sr. Estanisau Kososki, passa a denominar-se Rua dos Pinheiros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2024

Ferrugem
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 042/2024

SÚMULA “Altera o Artigo 1º da Lei nº 38/89 de 30 de novembro de 1989”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 1º A rua que se inicia na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, ao lado da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, em Botiatuba, e que termina no terreno de propriedade do Sr. Estanisíau Kososki, passa a denominar-se Rua dos Pinheiros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2024

Ferrugem
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

SENHORES VEREADORES.

JUSTIFICATIVA. A presente alteração visa corrigir somente o Sobrenome de “Kosoki” para Kososki, para que se regularize junto ao Registro de Imóveis e ao setor de Urbanismo Municipal. Visa também permitir que os moradores da região possam solicitar serviços para as Operadoras de Telefonia, Correios, Sanepar, Copel, entre outros.

É a justificativa.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2024

Ferrugem
Vereador



OK

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 38/89.

PROJETO DE LEI Nº 52/89.

AUTOR: JOÃO CARLOS BUGALSKI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 38/89

Súmula: Dá denominação a Rua que se inicia na Av. Vereador Wadislau Bugalski, terminando no terreno de propriedade do Sr. Estanislau Koseki.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua que se inicia na Avenida Vereador Wadislau Bugalski, ao lado da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, em Botatubá, e que termina no terreno de propriedade do Sr. Estanislau Koseki, passa a denominar-se - RUA DOS PINHEIROS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 30 de Novembro de 1989.

ROBERTO LUIZ PERUSSI
Prefeito Municipal

Roseli

REGISTRO DE IMÓVEIS
URBANISMO





www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 20/04/2022

LEI Nº 2.270/2021

(Revogada pela Lei nº [2307/2022](#))

"Da denominação de logradouro público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Zénon Zacarias, antiga Rua dos Pinheiros, com início na Avenida Wadislau Bugalski e término na propriedade de Joanita Kozoski nº 1862, localizada no Bairro Jardim Silvana, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 38 de novembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 23 de setembro de 2021.

GERSON COODEL
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/04/2022



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.307/2022

"Revoga a Lei Municipal nº 2270/2021 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 56, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2270/2021.

Art. 2º Restauram-se os efeitos da Lei Municipal nº 38, de 30 de novembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 20 de abril de 2022.

GERSON COODEL

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/04/2022